

---

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE**  
**FRONTIN**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN**  
**RESOLUÇÃO 001/2025**

Cria a Comissão Especial para Acompanhar os Serviços Prestados pela LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A no Município de Engenheiro Paulo de Frontin.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, depois de **APROVADO** em Plenário:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão Especial para Acompanhar os Serviços Prestados pela LIGHT S/A, com a finalidade de fiscalizar e avaliar a qualidade dos serviços prestados pela concessionária de energia elétrica no município, incluindo a regularidade do fornecimento, a manutenção da rede elétrica, o atendimento ao consumidor e o cumprimento das normas e regulamentos do setor.

**Art. 2º** - A Comissão Especial será composta por 5 (cinco) membros, indicados pelo Presidente da Câmara, nos termos do art. 112, § 4º, do Regimento Interno.

**Parágrafo único.** O presidente desta comissão é escolhido de acordo com o art. 112, § 5º do Regimento Interno.

**Art. 3º** - O prazo de funcionamento da Comissão Especial será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua

instalação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante aprovação do Plenário, através de projeto de resolução, nos termos do art. 112, § 8º, do Regimento Interno.

**Art. 4º** - A Comissão Especial terá como finalidade:

**I** - Analisar a qualidade dos serviços de fornecimento de energia elétrica prestados pela LIGHT no município;

**II** - Avaliar a regularidade e eficiência na manutenção da rede elétrica;

**III** - Investigar as reclamações dos municípios referentes aos serviços da LIGHT;

**IV** - Propor medidas para a melhoria do atendimento e dos serviços prestados pela empresa;

**V** - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais da LIGHT perante o município.

**Art. 5º** - A Comissão Especial elaborará parecer sobre a matéria, que será protocolizado na Secretaria da Câmara, para sua leitura em Plenário, na primeira reunião ordinária subsequente à conclusão de seus trabalhos, conforme previsto no art. 112, § 6º, do Regimento Interno.

**Art. 6º** - A comissão poderá convocar os dirigentes da LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A para prestar esclarecimentos em audiência pública ou reunião entre os membros desta comissão, mediante prévia convocação de 07 (sete) dias úteis.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Eng. Paulo de Frontin – RJ, 7 de fevereiro de 2025.

**JEFERSON ADRIANO GOMES MOREIRA**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Laudemir Feijó de Oliveira

**Código Identificador:11130827**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 10/02/2025. Edição 3815

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>